



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e CEASASC nº 998/2025.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigada de incêndio, na forma da disponibilização de dois profissionais para revezamento em um posto de brigadista particular, para atender as necessidades das unidades das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

1.1. Especificações e quantidades

QUANTIDADE	Descrição Resumida
01	Prestação de serviço de brigada de incêndio, com disponibilização de dois profissionais para revezamento em <u>um posto de brigadista particular</u> , de segunda a sexta-feira, das 05:00 às 17:00 horas, escala de 12x36 com carga horária mensal de 156 horas.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigada de incêndio, na forma da disponibilização de dois profissionais para revezamento em um posto de brigadista particular, para prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros nas instalações da CEASA/SC.

Os dois profissionais revezarão em escala 12x36, das 05hrs até as 17hrs, de segunda-feira a sexta-feira, garantindo a cobertura durante o turno de trabalho com rondas e prevenções. Desta forma, a escala se dará:

- 05hrs às 17hrs – 1º profissional;
- 17hrs às 05hrs – Descanso;
- 05hrs às 17hrs – 2º profissional;
- 17hrs às 05hrs – Descanso;
- 05hrs às 17hrs – 1º profissional novamente;

E assim por diante.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar esporadicamente os serviços nos finais de semana, em caso de funcionamento da unidade. Qualquer trabalho realizado aos sábados, domingos ou feriados será devidamente planejado e comunicado com antecedência à CONTRATADA.

ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO POSTO:

- Realizar rondas periódicas nas instalações da empresa para identificar potenciais riscos e garantir a conformidade com os procedimentos de segurança;
- Acionar, de imediato, o SAMU, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas que necessitem de atendimento emergencial;
- Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- Cumprir, no que couber, com as disposições da Instrução Normativa n.º 28 do CBMSC.

RESPONSABILIDADES MÍNIMAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CEASA/SC, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da mesma;



- Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Observar o horário de trabalho estabelecido pela Administração;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências no posto de serviço, bem como a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos quando do fechamento da fatura;
- Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- A CONTRATADA deve disponibilizar Bolsa de Atendimento Pré-Hospitalar equipada com desfibrilador externo automático (DEA), reanimador manual, oxímetro, termômetro, aparelho de pressão arterial, estetoscópio, soros fisiológicos para curativos, lanterna clínica, luvas descartáveis, óculos de proteção, tesoura ponta arredondada para corte de roupas, colar cervical adulto e infantil, kit de traumas para imobilização, kit para hemorragia, kit para queimados e kit para curativos;
- Manter o ambiente destinado ao posto de brigadista particular bem organizado e com as superfícies limpas.

De forma fundamentada e em conformidade com a Lei, a CEASA/SC poderá AUMENTAR OU REDUZIR o número de postos, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, obrigando-se a comunicar a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Da natureza do objeto

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada visa atender à exigência de implementação de brigada de incêndio oriunda do Auto de Fiscalização n.º AF8327000807A/23 e a Instrução Normativa n.º 28, ambos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), juntadas aos autos do presente processo. Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos desta Sociedade de Economia Mista em garantir um ambiente seguro e protegido para seus colaboradores, permissionários, produtores e o próprio patrimônio.

Somado a isto, a presença de um posto de brigadista particular capacitado e treinado contribui para a gestão eficaz dos riscos relacionados a incêndios, minimizando a probabilidade de ocorrência, sendo medida essencial para garantir a segurança e proteção das pessoas que circulam na unidade e do patrimônio da CEASA/SC e dos permissionários.

Além disso, esses profissionais são treinados para agir rapidamente em situações de emergência, evacuar ambientes de forma segura e prestar os primeiros socorros até a chegada de equipes especializadas.

Por fim, cumpre mencionar que a não conformidade com as leis e regulamentos de segurança contra incêndios pode resultar em multas, penalidades e responsabilidades legais e civis para esta SEM.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não



- Sim

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não

- Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não

- Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não

- Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não

- Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não

- Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não

- Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não

- Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não

- Sim

Cumpra salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Qualificação técnica

5.2.1. Comprovar experiência na prestação de serviços de brigada de incêndio, ininterruptos ou não, até a data da publicação do Edital, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica,



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerência ou gerenciou serviços de brigadista, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado impreterivelmente junto à todo o restante da documentação de habilitação.

5.2.3. OS ATESTADOS DEVERÃO APRESENTAR:

5.2.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

5.2.3.2. Local e data de emissão;

5.2.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.2.3.4. Período da execução da atividade;

5.2.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.2.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do contratado.

A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATADA devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela CONTRATANTE.

6.1.2 A CONTRATADA estará autorizada a permanecer na CEASA/SC, unidade de São José, de segunda-feira a sexta-feira, incluindo finais de semana ou feriado ser for necessário, para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.3 O endereço de atuação será na CEASA/SC, unidade de São José, localizada na Rodovia BR 101, Km 205 - Barreiros – São José/SC ou em futuras instalações desta central, em decorrência de mudança de endereço da mesma.

6.1.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da CONTRATADA, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do Contrato.

6.1.5 Para execução dos serviços a CONTRATADA disponibilizará profissionais da área sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente capacitados comprovadamente por meio de apresentação de certificado de curso capacitatório ou semelhante no primeiro dia de trabalho dos profissionais, como também observar rigorosamente todas as normas relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Assistenciais, Securárias e Sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora.

6.1.6 A mão de obra oferecida pela CONTRATADA deverá ser capacitada para exercer as seguintes atribuições:

- a) Inspeção regular de extintores de incêndio, hidrantes, mangueiras e outros equipamentos de combate a incêndio;
- b) Identificação e correção de situações de risco de incêndio;
- c) Organização de simulações e treinamentos para evacuação e combate a incêndio;
- d) Combate à princípio de incêndio;
- e) Coordenação e orientação das pessoas durante uma emergência, garantindo uma evacuação segura;
- f) Utilização de técnica de primeiros socorros em vítimas de incêndio;
- g) Prestação de atendimento inicial a vítimas de acidentes ou mal súbito até a chegada do atendimento médico especializado;
- h) Manutenção de kits de primeiro socorros em locais acessíveis e de fácil acesso;
- i) Planejamento e execução de planos de evacuação de edifícios ou áreas em caso de emergência;
- j) Relatórios de manutenção e necessidade de substituição de equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.1.2 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando



pela ordem e qualidade de sua execução;

7.1.3 Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a CONTRATADA ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da CEASA/SC;

7.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a CEASA/SC;

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.7 Solicitar a CONTRATANTE o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;

7.1.8 Permitir que representantes da CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

7.1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;

7.1.10 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte e alimentação;

7.1.11 É de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

7.1.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.14 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE qualquer alteração referente à escala;

7.1.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do objeto edital de Contratação;

7.1.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.17 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de alteração; Deverá instalar, às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída dos brigadistas no posto de serviço, através de relógio de ponto biométrico, que atenda as exigências da Portaria n.º 671/2021-MTP (Ministério Trabalho e Previdência), dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;

7.1.19 Esse sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo em que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela CEASA/SC no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houver falta de cobertura no posto;

7.1.20 Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

7.2. Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;

7.2.2 Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE;



- 7.2.3** A CONTRATANTE poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 7.2.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATANTE, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 7.2.5** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- 7.2.6** O pagamento será feito conforme acordado com a CONTRATADA;
- 7.2.7** Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto;
- 7.2.8** Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no procedimento de licitação e no Contrato;
- 7.2.9** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- 7.2.11** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.12** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.2.13** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.2.14** Demais condições constantes do Edital de Contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

Termo de Contrato;

Nota de Empenho;

8.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Emerson Martins

Cargo: Diretor Técnico

E-mail: diretoriatecnica@ceasa.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Andrea Carla de Souza

Cargo: Orientadora de Mercado

E-mail: andrea@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento

- a)** As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b)** O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I.** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II.** Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III.** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - V.** Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão



de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

f) De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, Art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor do contrato; e

g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei Federal n.º 13.303/2016 e subsidiariamente Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais diplomas referentes à temática de licitações e contratos.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O valor estimado calculado para este procedimento segue no documento pertinente - Pesquisa de Preços.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Isabela da Silva Freitas

E-mail institucional: licitacao@ceasa.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3378-1708

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernando dos Santos

Diretor de Apoio Operacional

(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Sandro Carlos Vidal

Diretor-Presidente

(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4PTI4J77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 13/02/2026 às 10:30:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 13/02/2026 às 10:48:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDk5OF85OThfMjAyNV80UFRJNEo3Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000998/2025** e o código **4PTI4J77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.